

CONTRATO Nº 018/2020

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurguéia-PI e o senhor DOMERVILIO MARQUES BORGES na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, com sede administrativa à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **DOMERVILIO MARQUES BORGES Psicólogo**, portador do **CRP 11/07478, CPF nº. 759.880.628-49, RG: 7.167.464 SSP-SP**, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, Bairro centro, Redenção do Gurguéia – PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços de **PSICOLOGIA** para o bom desempenho das atividades do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no município de Redenção do Gurguéia-PI.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A CONTRATADA executará serviços de Psicologia para o bom desempenho das atividades do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no município de Redenção do Gurguéia-PI.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), mediante depósito na **Conta nº 23.487-7, Agencia 0589-4, Banco do Brasil** fornecida pelo contratado.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FPM/ /FMS/NASF, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **29/02/2020**.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do CONTRATADO ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa do CONTRATADO, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

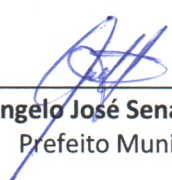
CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

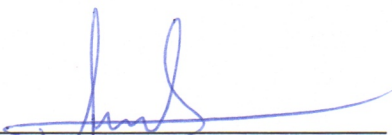
E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 03 de Janeiro de 2020.


CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

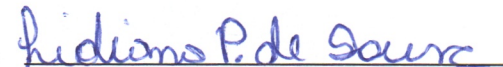



Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Saúde



DOMERVILIO MARQUES BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: **083099987-25**
2. 
CPF: **852.188.391-91**